

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº S002/2022

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde

**PROCESSO Nº:** 19.753/2021

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**Obs: Prazo para envio da proposta/ documentação: até às 08h do dia 31/01/2022 NA PLATAFORMA BLL.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 19.753/2021**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.740 de 28 de setembro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por item**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 18/01/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 08:00 horas, do dia 31/01/2022
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 08:00 horas, do dia 31/01/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 09:00 horas, do dia 31/01/2022

**Endereço Eletrônico de Disputa:** [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)  
**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**  
**Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7997**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)  
**E-mail:** [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

**2.2.1** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico [HTTPS://blcompras.com/cadastro/](https://blcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM, com até 04 (quatro) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO

ITEM).

**5.3.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.**

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou lote constante no Anexo II deste Edital.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.5.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.10.** No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**9.4.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.** Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7. Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.**

**9.8.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.10.1.** No país;

**9.10.2.** Por empresas brasileiras;

**9.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

**11.2.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

**12.2.3.** Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.

**12.2.4.** Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.

**12.2.5.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.

**12.2.6.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.

**12.2.7.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

**13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.

**13.2.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.4.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.4.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº.79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

13.6.2. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do objeto.

### 13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

### Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**f)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**g)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**k)** As documentações solicitadas no item 13 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).

**l)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**m)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### **14. DAS AMOSTRAS:**

**14.1.** Não será necessário amostra para esta licitação.

#### **15. DO RECURSO**

**15.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas)

horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**15.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**15.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **16.1. ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

### **16.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **17.1. DA ATA**

**17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**17.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **17.2. DO CONTRATO**

**17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**18.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**18.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**18.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**18.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**18.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**18.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**18.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**18.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**18.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**18.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**18.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**18.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

**18.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**18.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**18.13.** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis;

**18.14.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**18.15.** As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante.

## **19. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**19.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou

defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

**k)** Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

**l)** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;

**m)** Apresentar regularidade fiscal nos órgãos previstos em lei;

**n)** Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

## **20.2 - DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.

**e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

**f)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**g)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**h)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**i)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**j)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**k)** Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

**l)** Atestar as notas fiscais.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**21.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), ou ainda via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**24.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

**24.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

**24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

**24.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018.

**24.5.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**24.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.

**24.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**25.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do

contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.

**25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**25.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**25.15.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**25.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**25.20.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens,

alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([HTTPS://bilcompras.com/Home/Login](https://bilcompras.com/Home/Login)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 26.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 17 de janeiro de 2022

---

Rosiane Scarpatt Tóffoli  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Lote	Und	Descrição dos materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML		600		
02	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES		400		
03	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011		300		
04	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012		300		
05	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013		300		
06	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014		300		
07	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015		300		
08	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL		300		
09	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063		300		
10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203		300		
11	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138		300		
12	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06		300		
13	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07		300		
14	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08		300		
15	UND	COLHER DE DENTINA Nº 05		200		
16	UND	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES		500		
17	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G		200		

18	UND	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	200		
19	UND	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRA ÂNGULO	1.000		
20	UND	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	500		
21	L	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM O NUMERO DE LOTE, D	200		
22	UND	EUGENOL 20ML	200		
23	UND	FORMOCRESOL 10ML	100		
24	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	200		
25	FR	IODOFORMIO - FRASCO COM 10GR	200		
26	UND	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	100		
27	UND	PLACA DE VIDRO	40		
28	L	LIQUIDO DE DAKIN 1% 1LITRO	200		
29	UND	SONDA EXPLORADORA Nº05	300		
30	PT	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UND	2.000		
31	UND	TACA DE BORRACHA	300		
32	UND	MATRIZ DE ACO Nº 0.05 MM	200		
33	UND	PORTA AMALGAMA EM PVC	200		
34	UND	POTE DAPEN DE VIDRO	50		
35	UND	POTE DAPEN PLÁSTICO	50		
36	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UND)	300		
37	UND	OXIDO DE ZINCO 50G	200		
38	UND	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	200		
39	BL	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLO-	200		



		CO COM 12 FOLHAS				
40	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML		100		
41	BN	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR		400		
42	PT	BICARBONATO DE SODIO (PO) 40G,		1.000		
43	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML		200		
44	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100 UND		1.000		
45	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/ 100 UND		1.000		
46	UND	ALAVANCA SELDIN Nº1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)		100		
47	UND	ALAVANCA SELDIN Nº1L ESQUERDA ADULTO (BANDERINHA)		400		
48	UND	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8		200		
49	FR	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)		400		
50	FR	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/200ML		1.000		
51	PT	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES		400		
52	UND	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM		300		
53	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML/70G		200		
54	BB	BOBINA LISA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO EPLASTICO FILME LAMINADO (POLIESTER / PROPYLENO), MEDINDO 20 CM X 100 M		1.000		
55	UND	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07MM		200		
56	UND	BROCA BAIXA TOTAÇÃO Nº 02		300		
57	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03		300		

58	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	300		
59	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	300		
60	UND	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA	60		
61	UND	ARCOS DE OSTBY PARA ENDODONTIA	60		
62	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 – MOLARES	200		
63	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 – MOLARES	200		
64	UND	GRAMPO PAR ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 – MOLARES	200		
65	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 – MOLARES	200		
66	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 – MOLARES	200		
67	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 – MOLARES	200		
68	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES	200		
69	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	200		
70	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES	200		
71	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES	200		
72	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 – ANTERIORES	200		
73	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 – ANTERIORES	200		
74	UND	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 – ANTERIORES	200		
75	UND	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A – POSTERIORES	200		
76	UND	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 – MOLARES	200		

77	UND	GRAMPO ESPECIAL W8A – POSTERIORES	200		
78	UND	GRAMPO ESPECIAL 14A – POSTERIORES	200		
79	UND	GRAMPO ESPECIAL 14 – MOLARES	200		
80	UND	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	3.000		
81	UND	PINÇAS PORTA GRAMPO	50		
82	UND	GUTA PERCHA EM BASTÃO	100		
83	UND	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	50		
84	UND	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	30		
85	UND	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS	50		
86	KI	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	50		
87	UND	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	200		
88	FR	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200		
89	UND	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200		
90	FR	TRICRESOL FORMALINA 10ML	50		
91	UND	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	100		
92	KI	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	300		
93	UND	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	200		
94	KI	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTOS FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEIS, QUE SÃO UTILIZADOS PARA CONDENSACÃO VERTICAL DE GUTA PERCHA, COM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS CANAIS RADICULARES	50		

95	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200		
96	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200		
97	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200		
98	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200		
99	UND	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200		
100	UND	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200		
101	UND	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL – ADULTO	3.000		
102	UND	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUERDO) AUTOCLAVAVEIS PARA TOMADA RADIOGRAFICA	50		
103	UND	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	6.000		
104	UND	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPROCANTES PARA TRATAMENTO ENDODONTICO	400		
105	UND	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA RETRATAMENTO ENDODONTICO	300		
106	UND	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	300		
107	UND	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	300		
108	FR	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	200		
109	KI	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	300		
110	UND	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	300		

111	UND	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM		300		
112	UND	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM		300		
113	UND	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM		300		
114	UND	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM		300		
115	UND	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM		300		
116	UND	BROCA DE GATES Nº4 - 28MM		300		
117	UND	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM		300		
118	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM		300		
119	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM		300		
120	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM		300		
121	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM		300		
122	UND	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM		300		
123	UND	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM		300		
124	UND	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM		300		
125	UND	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM		300		
126	KI	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 31MM		200		
127	KI	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LIQUIDO COM 8ML		300		
128	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES		400		
129	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES		400		
130	KI	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO CONTENDO UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15M E UM FRASCO DE PÓ COM 38G		200		
131	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1		400		

132	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 2	400		
133	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	400		
134	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL A1, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300		
135	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300		
136	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL A3, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	300		
137	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300		
138	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300		
139	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTO-POLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300		
140	UND	PAVIL DE LAMPARINA	100		
141	CX	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO	1.000		
142	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTACAO 100ML/70G (ODONTO)	200		
143	PT	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA	5.000		



		DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT – ( PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA				
144	UND	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE		2.500		
145	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA RANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES		100.000		
146	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR TRANSPARENTE (INCOLOR), CONFECCIONADOS COM ARMAÇÃO EM NYLON, LENTES INTEIRIÇAS DE POLICARBONATO COM ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL, AJUSTE DE COMPRIMENTO NAS HASTES E ANTI-EMBAÇANTE.		100		

VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

**-TERMO DE REFERÊNCIA-**  
**REFERENTE AO MEMORANDO Nº 1221/2021**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde no sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária, conforme a Constituição Federal (1988):

***Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***  
***([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))***

Para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, a SEMSA necessita da aquisição dos materiais em epígrafe, pois sua falta impedirá o adequado atendimento aos munícipes.

2.2. Os materiais inseridos no Termo de Referência são para dar continuidade nos atendimentos odontológicos oferecidos em nosso município. Vale dizer que cuidar da saúde bucal não é apenas uma questão de estética. Problemas bucais, como doença crônica gengival (periodontite), podem acarretar inclusive males no coração e nos pulmões se não forem tratados corretamente. Até mesmo uma cárie não tratada pode trazer sérias conseqüências para a sua saúde.

2.3. A falta dos materiais odontológicos impede o funcionamento adequado dos consultórios fazendo com que o agendamento dos pacientes não seja cumprido, além da paralisação das equipes, ou seja, a administração gastará com manutenção de altos salários sem atingir seu objetivo, que é o atendimento as comunidades.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores:

3.1.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**

3.1.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: **Menor preço por item**

3.2. Justifica-se o **SRP – Sistema de Registro de Preços** pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial. (Inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009).

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

#### 5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE ENTREGA

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML	600	UND
02	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	400	CX
03	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	300	UND
04	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	300	UND
05	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	300	UND
06	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	300	UND
07	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	300	UND
08	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	300	UND
09	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063	300	UND
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	300	UND
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	300	UND
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	300	UND
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	300	UND
14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	300	UND
15	COLHER DE DENTINA Nº 05	200	UND

16	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	500	UND
17	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G	200	UND
18	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	200	UND
19	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRA ÂNGULO	1.000	UND
20	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	500	UND
21	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM O NUMERO DE LOTE, D	200	L
22	EUGENOL 20ML	200	UND
23	FORMOCRESOL 10ML	100	UND
24	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	200	UND
25	IODOFORMIO - FRASCO COM 10GR	200	FR
26	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	100	UND
27	PLACA DE VIDRO	40	UND
28	LIQUIDO DE DAKIN 1% 1LITRO	200	L
29	SONDA EXPLORADORA Nº05	300	UND
30	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UND	2.000	PT
31	TACA DE BORRACHA	300	UND
32	MATRIZ DE ACO Nº 0.05 MM	200	UND
33	PORTA AMALGAMA EM PVC	200	UND
34	POTE DAPEN DE VIDRO	50	UND
35	POTE DAPEN PLÁSTICO	50	UND
36	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UND)	300	UND
37	OXIDO DE ZINCO 50G	200	UND
38	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	200	UND
39	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLOCO COM 12 FOLHAS	200	BL
40	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	100	FR
41	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR	400	BN
42	BICARBONATO DE SODIO (PO) 40G,	1.000	PT

43	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	200	FR
44	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100 UND	1.000	PT
45	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/ 100 UND	1.000	PT
46	ALAVANCA SELDIN Nº1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)	100	UND
47	ALAVANCA SELDIN Nº1L ESQUERDA ADULTO (BANDERINHA)	400	UND
48	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	200	UND
49	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	400	FR
50	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/ 200ML	1.000	FR
51	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	400	PT
52	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM	300	UND
53	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML/70G	200	FR
54	BOBINA LISA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME LAMINADO (POLIESTER / PROPILENO), MEDINDO 20 CM X 100 M	1.000	BB
55	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07MM	200	UND
56	BROCA BAIXA TOTAÇÃO Nº 02	300	UND
57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	300	UND
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	300	UND
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	300	UND
60	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA	60	UND
61	ARCOS DE OSTBY PARA ENDODONTIA	60	UND
62	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 – MOLARES	200	UND
63	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 – MOLARES	200	UND
64	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 – MOLARES	200	UND
65	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 – MOLARES	200	UND
66	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 – MOLARES	200	UND
67	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 – MOLARES	200	UND
68	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES	200	UND

69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	200	UND
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES	200	UND
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES	200	UND
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 – ANTERIORES	200	UND
73	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 – ANTERIORES	200	UND
74	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 – ANTERIORES	200	UND
75	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A – POSTERIORES	200	UND
76	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 – MOLARES	200	UND
77	GRAMPO ESPECIAL W8A – POSTERIORES	200	UND
78	GRAMPO ESPECIAL 14A – POSTERIORES	200	UND
79	GRAMPO ESPECIAL 14 – MOLARES	200	UND
80	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	3.000	UND
81	PINÇAS PORTA GRAMPO	50	UND
82	GUTA PERCHA EM BASTÃO	100	UND
83	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	50	UND
84	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	30	UND
85	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS	50	UND
86	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	50	KI
87	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	200	UND
88	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200	FR
89	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200	UND
90	TRICRESOL FORMALINA 10ML	50	FR
91	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	100	UND
92	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	300	KI
93	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	200	UND
94	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTOS FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEIS, QUE	50	KI

	SÃO UTILIZADOS PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL DE GUTA PERCHA, COM DIÂMETROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS RADICULARES		
95	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	KI
96	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	KI
97	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	KI
98	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	KI
99	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200	UND
100	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200	UND
101	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL – ADULTO	3.000	UND
102	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUERDO) AUTOCLAVAVEIS PARA TOMADA RADIOGRAFICA	50	UND
103	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	6.000	UND
104	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPROCANTES PARA TRATAMENTO ENDODONTICO	400	UND
105	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA RETRATAMENTO ENDODONTICO	300	UND
106	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	300	UND
107	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	300	UND
108	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	200	FR
109	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	300	KI
110	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	300	UND
111	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM	300	UND
112	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM	300	UND
113	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM	300	UND
114	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM	300	UND
115	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM	300	UND
116	BROCA DE GATES Nº4 - 28MM	300	UND

117	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM	300	UND
118	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM	300	UND
119	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM	300	UND
120	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM	300	UND
121	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM	300	UND
122	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM	300	UND
123	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM	300	UND
124	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM	300	UND
125	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM	300	UND
126	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 31MM	200	KI
127	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LIQUIDO COM 8ML	300	KI
128	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	400	CX
129	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	400	CX
130	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO CONTENDO UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15M E UM FRASCO DE PÓ COM 38G	200	KI
131	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1	400	UND
132	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 2	400	UND
133	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	400	UND
134	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	UND
135	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	UND
136	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	300	UND
137	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	UND
138	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	300	UND

	EM CLASSES I, II, III, IV E V		
139	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	UND
140	PAVIL DE LAMPARINA	100	UND
141	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO	1.000	CX
142	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTACAO 100ML/70G (ODONTO)	200	FR
143	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT – ( PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5.000	PT
144	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	2.500	UND
145	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA RANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM² 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES	100.000	PT
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR TRANSPARENTE (INCOLOR), CONFECCIONADOS COM ARMAÇÃO EM NYLON, LENTES INTEIRIÇAS DE POLICARBONATO COM ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL, AJUSTE DE COMPRIMENTO NAS HASTES E ANTI-EMBAÇANTE.	100	UND

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	50%

## 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1 As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as demandas administrativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis;

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.4. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.5. As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante.

6.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

## 7. PRAZO

7.1 O Prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº.79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.2. Certificado de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do objeto.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme requisitado.

9.2. Fica designado o **Coordenador do Almoxarifado** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

10.2 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

10.3. Atestar as notas fiscais.

10.4. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;

11.3. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Apresentar regularidade fiscal nos órgãos previstos em lei;

11.5. Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

#### **12. PAGAMENTO:**

12.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

#### **13. PENALIDADES**

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Aracruz, 02 de dezembro de 2021.

**Termo Aprovado por:**

---

**Dra. ANDRÉA MIGUEL ASSAD**  
*Referência Técnica Odontológica*  
*Matrícula 972*

---

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**  
*Secretária de Saúde*  
*Decreto nº 39858 de 02/06/2021*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Und	Descrição dos materiais	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	UND	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML	600	50%	5,0540	3032,40
02	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL MICRO-BRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	400	50%	17,8333	7133,33
03	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	300	50%	8,7433	2623,00
04	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	300	50%	8,7433	2623,00
05	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	300	50%	8,7433	2623,00
06	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	300	50%	8,7433	2623,00
07	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	300	50%	8,7433	2623,00
08	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	300	50%	8,7433	2623,00
09	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063	300	50%	8,7433	2623,00
10	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	300	50%	8,7433	2623,00
11	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	300	50%	8,7433	2623,00
12	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	300	50%	10,8833	3265,00
13	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	300	50%	10,8833	3265,00
14	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	300	50%	10,8833	3265,00
15	UND	COLHER DE DENTINA Nº 05	200	50%	17,6667	3533,33
16	UND	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	500	50%	21,515	10757,50
17	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G	200	50%	53,30	10660,00
18	UND	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRU-	200	50%	30,1333	6026,67

		MENTO CIRÚRGICO				
19	UND	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRA ÂNGULO	1.000	50%	4,2933	4293,33
20	UND	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	500	50%	8,6315	4315,75
21	L	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM O NUMERO DE LOTE, D	200	50%	13,98	2796,00
22	UND	EUGENOL 20ML	200	50%	21,4410	4288,20
23	UND	FORMOCRESOL 10ML	100	50%	17,6805	1768,05
24	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	200	50%	13,38	2676,00
25	FR	IODIFORMIO - FRASCO COM 10GR	200	50%	32,7525	6550,50
26	UND	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	100	50%	10,49	1049,00
27	UND	PLACA DE VIDRO	40	50%	18,9833	759,33
28	L	LIQUIDO DE DAKIN 1% 1LITRO	200	50%	13,485	2697,00
29	UND	SONDA EXPLORADORA Nº05	300	50%	19,654	5896,20
30	PT	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UND	2.000	50%	8,2667	16533,33
31	UND	TACA DE BORRACHA	300	50%	3,175	952,50
32	UND	MATRIZ DE ACO Nº 0.05 MM	200	50%	5,7333	1146,67
33	UND	PORTA AMALGAMA EM PVC	200	50%	27,02	5404,00
34	UND	POTE DAPEN DE VIDRO	50	50%	6,90	345,00
35	UND	POTE DAPEN PLÁSTICO	50	50%	5,0225	251,13
36	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UND)	300	50%	13,396	4018,80
37	UND	OXIDO DE ZINCO 50G	200	50%	12,033	2406,60
38	UND	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	200	50%	6,4465	1289,30

39	BL	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLOCO COM 12 FOLHAS	200	50%	5,844	1168,80
40	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	100	50%	17,4915	1749,15
41	BN	PASTA PROFILÁTICA 90 GR COM FLÚOR	400	50%	14,7533	5901,33
42	PT	BICARBONATO DE SÓDIO (PO) 40G,	1.000	50%	7,0067	7006,67
43	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	200	50%	36,0405	7208,10
44	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100 UND	1.000	50%	4,6933	4693,33
45	PT	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/ 100 UND	1.000	50%	5,1967	5196,67
46	UND	ALAVANCA SELDIN Nº1R DIREITA ADULTO (BANDEIRINHA)	100	50%	49,849	4984,90
47	UND	ALAVANCA SELDIN Nº1L ESQUERDA ADULTO (BANDERINHA)	400	50%	50,074	20029,60
48	UND	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	200	50%	48,80	9760,00
49	FR	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA (FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	400	50%	302,6667	121066,67
50	FR	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/200ML	1.000	50%	10,9333	10933,33
51	PT	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	400	50%	36,1833	14473,33
52	UND	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM	300	50%	51,1833	15400,00
53	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70G	200	50%	40,00	8000,00
54	BB	BOBINA LISA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXÍDIO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO FILME LAMINADO (POLIÉSTER / PROPILENO), ME-	1.000	50%	108,85	108850,00

		DINDO 20 CM X 100 M				
55	UND	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07MM	200	50%	6,2367	1247,33
56	UND	BROCA BAIXA TOTAÇÃO Nº 02	300	50%	10,19	3057,00
57	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	300	50%	10,19	3057,00
58	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	300	50%	10,19	3057,00
59	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	300	50%	10,19	3057,00
60	UND	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA	60	50%	18,2030	1092,18
61	UND	ARCOS DE OSTBY PARA ENDODONTIA	60	50%	18,658	1119,48
62	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 – MOLARES	200	50%	24,907	4981,40
63	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 – MOLARES	200	50%	24,907	4981,40
64	UND	GRAMPO PAR ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 – MOLARES	200	50%	24,907	4981,40
65	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 – MOLARES	200	50%	24,907	4981,40
66	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 – MOLARES	200	50%	23,68	4736,00
67	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 – MOLARES	200	50%	23,68	4736,00
68	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES	200	50%	25,3467	5069,33
69	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	200	50%	25,3467	5069,33
70	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES	200	50%	25,3467	5069,33
71	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES	200	50%	25,3467	5069,33
72	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 – ANTERIORES	200	50%	25,3467	5069,33
73	UND	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSO-	200	50%	25,3467	5069,33

		LUTO Nº 211 – ANTERIORES				
74	UND	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 – ANTERIORES	200	50%	29,5133	5902,67
75	UND	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A – POSTERIORES	200	50%	31,18	6236,00
76	UND	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 – MOLARES	200	50%	27,0133	5402,67
77	UND	GRAMPO ESPECIAL W8A – POSTERIORES	200	50%	27,0133	5402,67
78	UND	GRAMPO ESPECIAL 14A – POSTERIORES	200	50%	27,0133	5402,67
79	UND	GRAMPO ESPECIAL 14 – MOLARES	200	50%	27,0133	5402,67
80	UND	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	3.000	50%	17,7333	53200,00
81	UND	PINÇAS PORTA GRAMPO	50	50%	100,6667	5033,33
82	UND	GUTA PERCHA EM BASTÃO	100	50%	30,6667	3066,67
83	UND	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	50	50%	136,9667	6848,33
84	UND	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	30	50%	49,3333	1480,00
85	UND	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS	50	50%	18,443	922,15
86	KI	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	50	50%	69,00	3450,00
87	UND	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	200	50%	7,3933	1478,67
88	FR	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200	50%	25,3333	5066,67
89	UND	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	200	50%	25,3333	5066,67
90	FR	TRICRESOL FORMALINA 10ML	50	50%	13,882	694,10
91	UND	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTO-POLIMERIZÁVEL	100	50%	46,7667	4676,67

92	KI	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	300	50%	83,20	24960,00
93	UND	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	200	50%	124,6933	24938,67
94	KI	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTOS FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEIS, QUE SÃO UTILIZADOS PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL DE GUTA PERCHA, COM DIÂMETROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS RADICULARES	50	50%	75,6967	3784,83
95	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	50%	54,9667	10993,33
96	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	50%	54,9667	10993,33
97	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	50%	54,9667	10993,33
98	KI	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO 120 UNID	200	50%	54,9667	10993,33
99	UND	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200	50%	45,70	9140,00
100	UND	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	200	50%	45,70	9140,00
101	UND	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL – ADULTO	3.000	50%	1,96	5880,00
102	UND	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUER-	50	50%	94,1667	4708,33

		DO) AUTOCLAVAVEIS PARA TOMADA RADIOGRAFICA				
103	UND	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	6.000	50%	0,9833	5900,00
104	UND	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPRO-CANTES PARA TRATAMENTO ENDO-DONTICO	400	50%	131,8333	52733,33
105	UND	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA RE-TRATAMENTO ENDODONTICO	300	50%	123,8333	37150,00
106	UND	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	300	50%	128,00	38400,00
107	UND	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	300	50%	128,00	38400,00
108	FR	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	200	50%	44,1333	8826,67
109	KI	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	300	50%	248,90	74670,00
110	UND	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	300	50%	21,0025	6300,75
111	UND	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM	300	50%	21,0025	6300,75
112	UND	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM	300	50%	21,0025	6300,75
113	UND	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM	300	50%	21,0025	6300,75
114	UND	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM	300	50%	21,0025	6300,75
115	UND	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM	300	50%	21,0025	6300,75
116	UND	BROCA DE GATES Nº4 - 28MM	300	50%	21,0025	6300,75
117	UND	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM	300	50%	21,0025	6300,75
118	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM	300	50%	26,3333	7900,00
119	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM	300	50%	26,3333	7900,00
120	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM	300	50%	26,3333	7900,00
121	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM	300	50%	26,3333	7900,00
122	UND	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM	300	50%	26,3333	7900,00

123	UND	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM	300	50%	26,3333	7900,00
124	UND	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM	300	50%	26,3333	7900,00
125	UND	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM	300	50%	26,3333	7900,00
126	KI	KIT DE CONES GUTA PERCHA PRO-TAPER - F1, F2 E F3 - 31MM	200	50%	101,00	20200,00
127	KI	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LIQUIDO COM 8ML	300	50%	109,355	32806,50
128	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	400	50%	55,25	22100,00
129	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	400	50%	55,25	22100,00
130	KI	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO CONTENDO UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15M E UM FRASCO DE PÓ COM 38G	200	50%	123,3467	24669,33
131	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1	400	50%	19,6333	7853,33
132	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 2	400	50%	19,6333	7853,33
133	UND	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	400	50%	19,6333	7853,33
134	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	50%	63,3333	19000,00
135	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	50%	63,3333	19000,00
136	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, PARA RES-	300	50%	63,3333	19000,00

		TAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES				
137	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	50%	63,3333	19000,00
138	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	50%	63,3333	19000,00
139	UND	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V	300	50%	63,3333	19000,00
140	UND	PAVIL DE LAMPARINA	100	50%	2,70	270,00
141	CX	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO	1.000	50%	156,50	156500,00
142	FR	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO 100ML/70G (ODONTO)	200	50%	40,00	8000,00
143	PT	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHÊ QUE NÃO SOLTAM FIOS E NEM FILAMENTOS MEDINDO 7,5 X 7,5, DIMENSÃO FECHADA E 7,5CM X 30CM, EM DIMENSÃO ABERTA, COM TRAMA ADEQUADA, 13 FIOS P/CM2 , ISENTA DE RESÍDUOS, NÃO ESTERILIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, CONTENDO 500 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: NOME DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA CONFORME NORMAS DA ABNT –	5.000	50%	33,7144	168572,00



		( PORTARIA 106/2003 DO INMETRO E RDC N°: 185/01 DA ANVISA. MARCA E FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: CBPF EMITIDO PELA ANVISA				
144	UND	LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE; NÚMERO 15; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	2.500	50%	0,5248	1311,90
145	PT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA RANQUEADO E PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS AMIDO E GORDURA CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM² 08 DOBRAS UNIFORME PACOTE COM 10 UNIDADES	100.000	50%	0,9172	91720,00
146	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA NA COR TRANSPARENTE (INCOLOR), CONFECCIONADOS COM ARMAÇÃO EM NYLON, LENTES INTEIRIÇAS DE POLICARBONATO COM ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL, AJUSTE DE COMPRIMENTO NAS HASTES E ANTI-EMBAÇANTE.	100	50%	17,9425	1794,25

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S002/2022.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S002/2022, constante do Processo Administrativo nº 19.753/2021, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº S002/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (\_\_\_\_\_)

ELEMENTO DE DESPESA: (\_\_\_\_\_)

NOTA DE EMPENHO: (\_\_\_\_\_)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de

documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de ....(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA**

**6.1.** As entregas ocorrerão no Almojarifado da SEMSA, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - 515 - Bairro Bela Vista - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

**6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os **materiais**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.10** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis;

**6.11.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**6.12.** As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1- DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.
- k) Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.
- l) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;
- m) Apresentar regularidade fiscal nos órgãos previstos em lei;
- n) Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

## **10.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- k) Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- l) Atestar as notas fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. S002/2022.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....